



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE/RS.**

Ref. E-PROC nº 5097849-24.2020.8.21.0001.

GIACOMINI E VALDEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, administradora judicial da **MASSA FALIDA DE ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL – APLUB PREV** (CNPJ nº 92.672.070/0001-04), nomeada no processo de falência nº 5061910-80.2020.8.21.0001, nos autos do presente incidente de **P R E S T A Ç Ã O D E C O N T A S**, vem respeitosamente ante Vossa Excelência para o seguinte:

1. Em prosseguimento as anteriores manifestações esta administradora judicial passa a prestar as contas relativamente ao período **de 23-05-2025 até 15-07-2025**, com demonstração **(a)** dos saldos em depósitos judiciais de titularidade da Massa Falida, **(b)** das retiradas de recursos através da expedição de alvarás judiciais e transferências da conta judicial nº 0621.532214.8.60, **(c)** do pagamento de créditos trabalhistas retardatários, **(d)** da continuidade do pagamento do rateio de 40% dos créditos com privilégio especial e **(e)** do controle das despesas da Massa Falida e reembolsos à administradora judicial.



**I – DAS CONTAS JUDICIAIS: SALDOS INICIAIS E ATUAIS:**

2. Primeiramente, cabe informar que por meio da decisão proferida no Evento 5487 da falência, restou autorizada nova unificação de todos os depósitos judiciais contidos no processo falimentar, o que restou efetivado pelo Banrisul por meio da transferência do saldo total de R\$ 81.119.972,44 em 24-06-2025 para a conta judicial principal vinculada ao feito, de nº 0621/532214.8-60, conforme ofício contido no Ev. 5544 do processo de falência.

3. Desde então, foram realizados novos depósitos judiciais nos autos, razão pela qual apresenta-se a tabela a seguir com os valores atualmente vinculados ao processo da falência, ao passo que planilha contendo as anteriores contas judiciais que restaram zeradas em 24-06-2025 encontra-se em anexo, conforme os extratos fornecidos pelo Banrisul – Agência 0621 Poder Judiciário, igualmente em anexo:

Conta Judicial	Depósito / Guia	Data Aplic.	Valor Aplicação	Valor 15-07-2025	Origem
0621.532214.8.60	270532	24/06/2025	R\$ 81.119.972,44		<b>2ª Unificação dos depósitos judiciais</b>
0621.739667.5.55	195463	29/05/2025	R\$ 28.457,18	R\$ 97.904,35	Novo depósito judicial - Remessa depósito proc. 1006285-36.2019.8.26.0451 MILTON RONTANI JUNIOR
	195456	29/05/2025	R\$ 28.573,88		
	195445	29/05/2025	R\$ 11.476,16		
	195367	29/05/2025	R\$ 28.439,07		
Total geral			<b>R\$333.341.037,77</b>	<b>R\$81.611.925,14</b>	
0621.432871.8.48	0621.584464.51	31/07/2023	R\$ 7.662.551,85	R\$ 5.710.439,53	Segregação dos honorários de AJ

4. Assim, em **15-07-2025** o saldo da Massa Falida mantido em contas judiciais perfaz a quantia de **R\$ 81.611.925,14** (oitenta e um milhões, seiscentos e onze mil, novecentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).

**II – DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA JUDICIAL CENTRALIZADORA DOS RECURSOS DA MASSA FALIDA:**

5. Os pagamentos da Massa Falida atualmente são realizados através de retiradas da conta judicial nº 0621.532214.8.60, sendo que no período compreendido pela presente prestação de contas (23-05-2025 até 11/15-07-2025) houve pagamento de **(a)** 05 (cinco) créditos trabalhistas supervenientes reconhecidos em habilitações de crédito e **(b)** do rateio de 40% dos créditos para 23 (vinte e três) credores da classe de privilégio especial, conforme autorizado pela decisão do Ev. 5487, restando os alvarás judiciais discriminados de forma detalhada na tabela abaixo:



Data	Descrição Conta Judicial nº 0621.532214.8.60	Débito (R\$)	Crédito (R\$)	Saldo (R\$)
22-05-2025	Saldo na data – 24ª Prestação de contas (Ev. 201)			68.209.455,46
17-06-2025	Pagamento classe trabalhista (total: R\$ 247.389,92) discriminado a seguir Pagamentos rateio 40% classe privilégio especial (total: R\$ 573.798,66) discriminado a seguir	-R\$ 821.188,58		
24-06-2025	Saque do total dos depósitos judiciais existentes na conta Efetuado pelo Banrisul (Ev. 5544), em cumprimento à decisão do Ev. 5487	-R\$ 67.827.414,42		
17-06-2025	Depósito judicial nº 252632 Devolução do alvará 25500410260 no valor de R\$ 5.378,06, expedido em favor da credora YOLDIR TEREZINHA BAUER TRAUZYNSKI, deduzida taxa bancária de R\$ 8,00		+R\$ 5.370,06	
17-06-2025	Depósito judicial nº 252633 Devolução do alvará 25500410250 no valor de R\$ 2.195,66, expedido em favor do credor ROMULO MALAQUIAS DA SILVA, deduzida taxa bancária de R\$ 8,00		+R\$ 2.187,66	
24-06-2025	Depósito judicial nº 270532 2ª Unificação dos depósitos judiciais, cf. decisão do Evento 5487 da falência		+R\$ 81119972,44	
15-07-2025	Saldo na data			81.514.020,79

6. Sinala-se que, por meio da decisão do Ev. 5487, restou autorizado o pagamento de 05 (cinco) créditos trabalhistas supervenientes, reconhecidos em habilitações de crédito, sendo discriminadas abaixo:

ALVARÁ	CREDOR / FAVORECIDO	VALOR	SITUAÇÃO	EVENTO	CLASSE	HABILITAÇÃO
25500410042	SILVANA MARTINI GOMES	R\$ 33.000,00	Resgatado	Ev. 5488	Trabalhista	5089602-78.2025.8.21.0001
25500410054	MARIA CRISTINA DA SILVA FRAGA	R\$ 27.550,00	Resgatado	Ev. 5515	Trabalhista	5089570-73.2025.8.21.0001
25500410112	MARCIO RUI DUARTE DE OLIVEIRA	R\$ 156.750,00	Resgatado	Ev. 5514	Trabalhista	5128067-59.2025.8.21.000
25500410137	YARA RAIZA DA COSTA BRANDAO	R\$ 27.445,16	Resgatado	Ev. 5513	Trabalhista	5072311-65.2025.8.21.0001
25500410156	KRYRNA RAMIREZ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 2.644,76	Resgatado	Ev. 5512	Trabalhista	5072311-65.2025.8.21.0001

7. Quanto ao pagamento do rateio (40%) aos credores da classe de privilégio especial, sinala-se que, por meio da decisão do Ev. 5356 restou deferida a expedição de alvará automatizado nos autos falimentares, aos credores que informaram contas bancárias para recebimento do rateio, extraindo-se o recurso da conta judicial nº 0621/532214.8-60 e destinando-o da seguinte forma:

ALVARÁ	CREDOR / FAVORECIDO	VALOR	SITUAÇÃO	EVENTO
25500409810	JOSE ABUD	15.094,20	Resgatado	Ev. 5496
25500409887	CLAUDIO HUMBERTO SAVASTANO RAMALHO	17.052,43	Resgatado	Ev. 5495
25500409916	VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI	9.161,72	Resgatado	Ev. 5494
25500409932	CELITA MONTAGNER	5.738,82	Resgatado	Ev. 5493
25500409957	MURILLO CORTES DRUMMOND	865,92	Resgatado	Ev. 5492
25500409981	RILDETE MARTINS DE ALMEIDA	26.620,68	Resgatado	Ev. 5491
25500410003	IAARA FANY ROSENTHAL	3.088,73	Resgatado	Ev. 5490
25500410017	FREDO RODOLFO GUILHERME DEMUTH	8.391,93	Resgatado	Ev. 5489
25500410168	LAILSON EMANOEL RAMALHO DE FIGUEIREDO	127.488,92	Resgatado	Ev. 5511
25500410189	LICIA REGINA RAMALHO DE FIGUEIREDO	127.488,92	Resgatado	Ev. 5510



25500410206	PEDRO HENRIQUE RAMALHO DE FIGUEIREDO OLIVEIRA	127.488,92	Resgatado	Ev. 5509
25500410220	FLAVIO JOSE GALLO FRIGO	8.885,01	Resgatado	Ev. 5508
25500410250	ROMULO MALAQUIAS DA SILVA	2.195,66	<b>Cancelado</b>	
25500410260	YOLDIR TEREZINHA BAUER TRAU CZYNSKI	5.378,06	<b>Cancelado</b>	
25500410389	ALDO BODEMULLER	3.495,44	Resgatado	Ev. 5505
25500410403	CEZAR BENEDITO SERAFINI	2.674,76	Resgatado	Ev. 5504
25500410414	GERARDUS LEONARDUS BEERENDS	4.705,42	Resgatado	Ev. 5503
25500410425	JUVALDIR BILHAO	10.626,12	Resgatado	Ev. 5502
25500410432	EDITH HELMY MICHEL	4.401,50	Resgatado	Ev. 5501
25500410442	LUIZ MEIRA LESSA	24.057,48	Resgatado	Ev. 5500
25500410456	DORLY MARQUES	19.427,22	Resgatado	Ev. 5499
25500410464	MARIA CONCEICAO ALMEIDA DURAN	4.739,29	Resgatado	Ev. 5498
25500410481	MARIA LUCIA DE ARAUJO ANDRADE	14.731,51	Resgatado	Ev. 5497
Total dos 23 alvarás expedidos		<b>R\$ 573.798,66</b>		
Total dos 2 alvarás cancelados		<b>R\$ 7.573,72</b>		
Total dos 21 alvarás pagos		<b>R\$ 566.224,94</b>		

8. Assim, até o momento o pagamento do rateio de 40% para a classe de privilégio especial encontra-se integralizado da seguinte forma:

Credores pagos pela Administradora Judicial	70	R\$ 2.212,69
Credores pagos através do Banrisul	6.195	R\$ 141.132.142,49
Credores pagos através de Alvará Automatizado	729	R\$ 18.954.101,95
Total pago em 15-07-2025	6994	R\$ 160.088.457,13

### III – DAS DESPESAS ANTECIPADAS PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL:

9 Ainda, em continuação à anterior manifestação do Evento 201, apresenta-se atualização dos pagamentos realizados por esta administradora judicial entre 23-05-2025 e 15-07-2025:

DATA	RUBRICA DO PAGAMENTO	OBS/VCT.	PAGAMENTOS	RECEBIMENTOS
22/05/2025	Anterior prestação de contas e 04-04-2025 até 22-05-2025 (-R\$ 15.343,06) saldo devedor da MF Aplub em favor de GVAA			
02/06/2025	APLUB - Metrofile	06/06/2025	R\$ 3.449,76	
02/06/2025	APLUB - Guia de Custas - 5035593-60.2011.8.21.0001		R\$ 302,20	
05/06/2025	APLUB - Guia de Custas - 1010943-76.2023.8.11.0000	23/06/2025	R\$ 259,08	
23/06/2025	APLUB - Guia de Custas - 5030593-79.2011.8.21.0001	23/06/2025	R\$ 66,20	
02/07/2025	APLUB - Metrofile	07/07/2025	R\$ 3.449,76	
			<b>R\$ 7.527,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

10. Segue em anexo planilha contendo a totalidade dos lançamentos das despesas da Massa Falida, que podem ser assim sintetizadas:

<b>R\$ 2.686.058,06</b>	<b>Débito total – pagamentos realizados</b>
<b>R\$ 2.663.188,00</b>	<b>Crédito total – alvarás recebidos</b>
<b>-(R\$ 22.870,06)</b>	<b>Saldo devedor da MF Aplub em favor de GVAA em 15-07-2025</b>



**IV – DO PEDIDO:**

**DIANTE DO EXPOSTO**, ouvido o Ministério Público, **requer sejam julgadas boas e bem prestadas** as contas do período de 23-05-2025 até 15-07-2025, tudo com base o acima exposto, nos documentos em anexo e no que mais consta dos autos.

Porto Alegre (RS), 16 de julho de 2025.

P. deferimento.

**GIACOMINI E VALDEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

Dani Leonardo Giacomini – OAB/RS 53.956.